



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 21 de janeiro de 2.013.

### Memorando Interno

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**CLAUDEIR COSTA FERREIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para a contratação de uma empresa especializada que preste serviços de Locação e Assistência Técnica de uma máquina fotocopadora multifuncional marca Brother DCP-8150DN para uso da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

**RUDIMAR LUIZ SONDA**

  
**ELAINE CRISTINA BAPTISTA**

  
**TÂNIA SIMON TESSARO NANDI**



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 21 de janeiro de 2.013.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DEPARTAMENTO JURÍDICO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

  
**CLAUDEIR COSTA FERREIRA**  
Presidente



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 21 de janeiro de 2.013.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
DATADO DE 21/01/2013.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER  
FRENTE À DESPESA;

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada que preste serviços de Locação e Assistência Técnica de uma máquina fotocopadora multifuncional marca Brother DCP-8150DN para uso da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, no período de Janeiro a Dezembro de 2013.

**Preço máximo será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº.:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

21 / 01 / 2013

Departamento de Contabilidade

## SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

  
Elaine Cristina Baptista



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 15 de fevereiro de 2013.

### Memorando Interno

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**CLAUDEIR COSTA FERREIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para a contratação de uma empresa especializada em recargas de cartuchos para impressoras da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
**RUDIMAR LUIZ SONDA**

  
**ELAINE CRISTINA BAPTISTA**

  
**TÂNIA SIMON TESSARO NANDI**



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 15 de fevereiro de 2013.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DEPARTAMENTO JURÍDICO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,



**CLAUDEIR COSTA FERREIRA**  
Presidente



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 15 de fevereiro de 2013.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
DATADO DE 15/02/2013.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER  
FRENTE À DESPESA;

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada em recargas de cartuchos para impressoras da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de fevereiro a dezembro de 2013.

**Preço máximo será de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº.:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

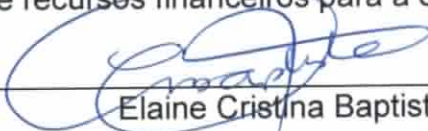
3.3.90.39.57 – Serviços de Processamento de Dados

15 / 02 / 2013.

Departamento de Contabilidade

## SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

  
\_\_\_\_\_  
Elaine Cristina Baptista



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 15 de fevereiro de 2013.

### Memorando Interno

Ao

Excelentíssimo Senhor

**CLAUDEIR COSTA FERREIRA**

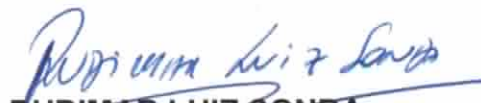
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

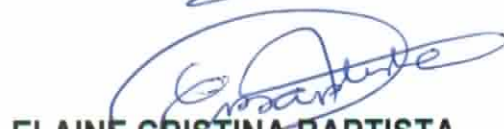
Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para a contratação de uma empresa especializada em recargas de cartuchos para impressoras da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
**RUDIMAR LUIZ SONDA**

  
**ELAINE CRISTINA BAPTISTA**

  
**TANIA SIMON TESSARO NANDI**



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 15 de fevereiro de 2013.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
DATADO DE 15/02/2013.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER  
FRENTE À DESPESA;

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada em recargas de cartuchos para impressoras da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de fevereiro a dezembro de 2013.

Preço máximo será de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº.:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.57 – Serviços de Processamento de Dados

15 / 02 / 2013.

Departamento de Contabilidade

## SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

Elaine Cristina Baptista



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **CONTRATO 004/2013**

**Dispensa por Justificativa N° 003/2013**

**Processo Licitatório N° 012/2013**

11

A **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. CLAUDEIR COSTA FERREIRA, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Cédula de Identidade RG 5.151.318-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 816.013.959-49, residente e domiciliado a Rua dos Estudantes nº 1906 – apto 01, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO - INFORMÁTICA** inscrita no CNPJ sob nº 11.388.272/0001-27, com endereço comercial sito à Rua Leonizio Magagnin 1825 – Sala 03 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu - PR, Cep.: 85875-000, aqui devidamente representada pelo Sr. RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.793.594-6 SSP/PR e CPF nº 766.469.719-00, residente e domiciliada na Av. Sabia nº 220 – Loteamento Residencial Gralha Azul – Santa Terezinha de Itaipu - PR, Cep.: 85875-000, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Processo de Dispensa por Justificativa nº 003/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Referente a recargas de cartuchos para impressoras da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, no período de fevereiro a dezembro/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA** – o contido na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser conforme a necessidade do mesmo. A vigência deste contrato a partir de 15/02/2013 à 31/12/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO** – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços a serem entregues no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), pagos mensalmente de acordo com a necessidade da Câmara Municipal. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES** – Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

- a) Entregar o serviço nas condições estipuladas neste Contrato e no prazo fixado na proposta;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

**CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADE** – Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

hajam concorridos;

2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS** – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1** – O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, caso haja descumprimento pela outra parte, de qualquer das obrigações a ele referentes, nos moldes da lei substantiva civil, e ainda, nos termos a seguir:

A rescisão se operará:

**7.2** – Tanto a Contratada como a Contratante, além das penalidades previstas neste contrato, nas hipóteses no subitem 8.1, mediante notificação seja por carta, telex ou fax com antecedência de 30 (trinta) dias, após esse período será procedida a retirada do(s) Equipamento(s) locado(s).

**7.2.1** – Caso o Contratante incorra em atraso de mais de 30(trinta) dias no pagamento dos encargos mensais;

**7.2.2** – Qualquer tolerância, por parte da Contratada, de infrações do Contratante, não constitui inovação nem poderá ser invocada como precedente para o caso de repetição do fato anteriormente tolerado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO** – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr.15 de fevereiro de 2013.

  
CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
CONTRATANTE

  
RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO - INFORMÁTICA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

11/2013

## Termo de Dispensa de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 012/2013

ESPÉCIE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2013, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 2.000,00

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
1927	339039570000	1001	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Santa Terezinha de Itaipu, 15 de fevereiro de 2013.

CLAUDEIR COSTA FERREIRA  
PRESIDENTE



PUBLICADO NO

ORGÃO OFICIAL 8 Paraná

Nº EDIÇÃO 11225

DATA 26/02/13

Pág 110



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## DISPENSA Nº 003/2013

### JUSTIFICATIVA

#### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa "**RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO - INFORMÁTICA**" inscrita no CNPJ sob nº 11.388.272/0001-27, com endereço comercial sito à Rua Leonizio Magagnin 1825 – Sala 03 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu - PR, Cep.: 85875-000, que tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada em recargas de cartuchos para impressoras da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, no período de fevereiro a dezembro/2013. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

#### Lei nº 8.666/93

**Artigo 24.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), sendo pagos mensalmente perante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a utilização.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ , 15 de Fevereiro de 2.013.

**RUDIMAR LUIZ SONDA**  
Presidente da C. E. L.

**GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO**  
Assessor Jurídico OAB/PR 49.772



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## DISPENSA Nº 003/2013

### JUSTIFICATIVA

#### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa "RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO - INFORMÁTICA" inscrita no CNPJ sob nº 11.388.272/0001-27, com endereço comercial sito à Rua Leonizio Magagnin 1825 – Sala 03 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu - PR, Cep.: 85875-000, que tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada em recargas de cartuchos para impressoras da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, no período de fevereiro a dezembro/2013. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

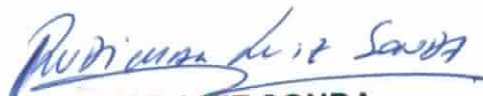
#### Lei nº 8.666/93

**Artigo 24.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), sendo pagos mensalmente perante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a utilização.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ , 15 de Fevereiro de 2.013.

  
**RUDIMAR LUIZ SONDA**  
Presidente da C. E. L.

  
**GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO**  
Assessor Jurídico OAB/PR 49.772



# **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO 004/2013**  
**Dispensa por Justificativa Nº 003/2013**  
**Processo Licitatório Nº 012/2013**

A **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **CLAUDEIR COSTA FERREIRA**, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Cédula de Identidade RG 5.151.318-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 816.013.959-49, residente e domiciliado a Rua dos Estudantes nº 1906 – apto 01, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO - INFORMÁTICA** inscrita no CNPJ sob nº 11.388.272/0001-27, com endereço comercial sito à Rua Leonizio Magagnin 1825 – Sala 03 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu - PR, Cep.: 85875-000, aqui devidamente representada pelo Sr. **RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.793.594-6 SSP/PR e CPF nº 766.469.719-00, residente e domiciliada na Av. Sabia nº 220 – Loteamento Residencial Gralha Azul – Santa Terezinha de Itaipu - PR, Cep.: 85875-000, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Processo de Dispensa por Justificativa nº 003/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Referente a recargas de cartuchos para impressoras da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, no período de fevereiro a dezembro/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA** – o contido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deverá ser conforme a necessidade do mesmo. A vigência deste contrato a partir de 15/02/2013 à 31/12/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO** – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços a serem entregues no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), pagos mensalmente de acordo com a necessidade da Câmara Municipal. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES** – Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

- a) Entregar o serviço nas condições estipuladas neste Contrato e no prazo fixado na proposta;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

**CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADE** – Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

hajam concorridos;

2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS** – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, caso haja descumprimento pela outra parte, de qualquer das obrigações a ele referentes, nos moldes da lei substantiva civil, e ainda, nos termos a seguir:

A rescisão se operará:

7.2 – Tanto a Contratada como a Contratante, além das penalidades previstas neste contrato, nas hipóteses no subitem 8.1, mediante notificação seja por carta, telex ou fax com antecedência de 30 (trinta) dias, após esse período será procedida a retirada do(s) Equipamento(s) locado(s).

7.2.1 – Caso o Contratante incorra em atraso de mais de 30(trinta) dias no pagamento dos encargos mensais;


7.2.2 – Qualquer tolerância, por parte da Contratada, de infrações do Contratante, não constitui inovação nem poderá ser invocada como precedente para o caso de repetição do fato anteriormente tolerado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO** – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr.15 de fevereiro de 2013.

  
CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
CONTRATANTE

  
RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO - INFORMÁTICA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## Termo de Dispensa de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 012/2013

**ESPÉCIE:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

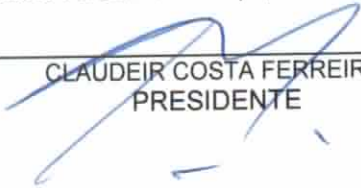
**OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2013, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

**VALOR:** R\$ 2.000,00

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
1927	339039570000	1001	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Santa Terezinha de Itaipu, 15 de fevereiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDEIR COSTA FERREIRA  
PRESIDENTE



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>4110669640-1</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>RICARDO AURELIO DE ARAÚJO</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>UMUARAMA</b>		UF <b>PR</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) <b>MARIO DE ARAÚJO</b>		(mãe) <b>IVONE DIAS DE ARAÚJO</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>27/02/1970</b>	IDENTIDADE número <b>4.793.594-6</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>
CPF (número) <b>7664697.19-00</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>AV. SABIA</b>			NÚMERO <b>220</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRALHA AZUL</b>	CEP <b>85875-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>SANTA TEREZINHA DE ITAIPU</b>			UF <b>PR</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do <b>PARANA</b> :			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERACAO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALT. DAD.EXC.NOM. EMPRESARIAL</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO - INFORMÁTICA - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA LEONIZIO MAGAGNIN</b>			NÚMERO <b>1825</b>
COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85875-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>SANTA TEREZINHA DE ITAIPU</b>		UF <b>PR</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>20.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>VINTE MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>4751-2/01</b> Atividades secundárias <b>9511-8/00</b> <b>4761-0/03</b> <b>4755-5/02</b> <b>4761-0/01</b> <b>4761-0/02</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS. COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS. 5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADO PELO CORREIO NACIONAL. 5320-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA.</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>02/12/2009</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>11.388.272/0001-27</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Ricardo Aurelio de Araujo - Informática - Me</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>30/01/2012</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ricardo Aurelio de Araujo</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Miguel A. Aguiar</i> RG: 3.973.2173-PR <b>06 FEV. 2012</b>	AUTENTICAÇÃO 		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO AURELIO DE ARAUJO - INFORMATICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.388.272/0001-27

Certidão nº: 15825409/2013

Expedição: 17/01/2013, às 16:53:27

Validade: 15/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RICARDO AURELIO DE ARAUJO - INFORMATICA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.388.272/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **DISPENSA Nº 001/2013**

### **JUSTIFICATIVA**

#### **CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Justifica-se a contratação da empresa “**RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO – INFORMÁTICA**”, inscrita no CNPJ sob nº 11.388.272/0001-27, com endereço comercial sito à Rua Leonízio Magagnin nº 1825 sala 03 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu/PR – Cep.: 85875-000, que tem como objetivo Locação e Assistência Técnica de uma máquina fotocopadora multifuncional marca Brother DCP-8150DN para uso da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

#### **Lei nº 8.666/93**

**Artigo 24.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), pagos em doze parcelas, de acordo com a utilização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ , 21 de janeiro de 2013.

**RUDIMAR LUIZ SONDA**  
Presidente da C. E. L.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11388272/0001-27  
**Razão Social:** RICARDO AURELIO DE ARAUJO INFORMATICA  
**Nome Fantasia:** R2A CARTUCHOS REMANUFATURADOS  
**Endereço:** RUA LEONIZIO MAGAGNIN 1825 SL 03 / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2013 a 03/02/2013

**Certificação Número:** 2013010510114507358412

Informação obtida em 17/01/2013, às 16:54:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000022013-14025272

Nome: RICARDO AURELIO DE ARAUJO - INFORMATICA - ME

CNPJ: 11.388.272/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/01/2013.

Válida até 16/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## ORÇAMENTO

Item	Descrição	Valor Unitário
01	RECARGA DE CARTUCHO HP PRETO 901	R\$13,50
02	RECARGA DE CARTUCHO HP COLOR 901	R\$13,50
03	RECARGA DE CARTUCHO HP PRETO 94	R\$13,50
04	RECARGA DE CARTUCHO HP COLOR 95	R\$13,50
05	RECARGA DE CARTUCHO HP PRETO 92	R\$13,50
06	RECARGA DE CARTUCHO HP COLOR 93	R\$13,50
07	RECARGA DE CARTUCHO HP PRETO 6615	R\$20,00
08	RECARGA DE CARTUCHO HP COLOR 6625	R\$25,00

Santa Terezinha de Itaipu – Pr., 11 de Janeiro de 2013.

*Ricardo Aurélio de Araújo*  
Ricardo Aurélio de Araújo.

**11.388.272/0001-27**

**RICARDO AURÉLIO  
DE ARAÚJO - INFORMÁTICA**

Rua Leonizio Magagnin, 1825 - Sala 03  
CEP: 85.875-000 - Centro  
**[Santa Terezinha de Itaipu - PR]**

**[45] 3541-0998**  
Rua Leonizio Magagnin, 1925 – Sala 03  
[aaraujo33@homail.com](mailto:aaraujo33@homail.com)  
85875-000 Santa Terezinha de Itaipu – Pr.

Imp 15/02  
Proc 003/2013  
Proc 120  
Cont R 04



soluções em informática

### ORÇAMENTO

RECARGA DE CARTUCHO HP PRETO 901 – R\$13,80;  
RECARGA DE CARTUCHO HP COLOR 901 – R\$14,10;  
RECARGA DE CARTUCHO HP PRETO 92 – R\$13,80;  
RECARGA DE CARTUCHO HP COLOR 93 – R\$14,10;  
RECARGA DE CARTUCHO HP PRETO 94 – R\$13,90;  
RECARGA DE CARTUCHO HP COLOR 95 – R\$15,00;  
RECARGA DE CARTUCHO HP PRETO 6615 - R\$22,00;  
RECARGA DE CARTUCHO HP COLOR 6625 – R\$27,00;

Santa Terezinha de Itaipu – Pr., 11 de janeiro de 2013.

*Franciel Alves Alves*

7.104.612/0001-73

VALTER RODRIGUES

SOLUS INFORMÁTICA - ME

Rua Padre Bernardini, 1000 - SL 01

CEP 85875-000 - Centro

[Santa Terezinha de Itaipu - PR]

**DIGITAL DESING**  
**SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**  
CNPJ – 09.353.774/0004-13 INSC. MUNC - 6912000

**O R Ç A M E N T O**

RECARGA DE CARTUCHO HP PRETO 901 - R\$13,70;  
RECARGA DE CARTUCHO HP COLOR 901 - R\$14,00;  
RECARGA DE CARTUCHO HP PRETO 92 - R\$13,70;  
RECARGA DE CARTUCHO HP COLOR 93 - R\$14,10  
RECARGA DE CARTUCHO HP PRETO 94 - R\$13,85  
RECARGA DE CARTUCHO HP COLOR 95 - R\$14,90;  
RECARGA DE CARTUCHO HP PRETO 6615 - R\$21,00;  
RECARGA DE CARTUCHO HP COLOR 6625 - R\$26,00;

Santa Terezinha de Itaipu - Pr., 11 de janeiro de 2013.

  
  
**DIBELNET**  
Fones: 3541-380800  
9956-324 - 9146-655

RUA ALEXANDRE VENSON, 1774, SALA 02 CENTRO  
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR CEP. 85875-000  
045-3541.3808